



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 014/2023

Imperatriz – MA, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A prorrogação em questão é necessária para o desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade aos serviços de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados atualmente.

SEGUE ANEXO:

- Informação orçamentária;
- Minuta do 1º Termo de Aditivo;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 22 de março de 2022.

Paulo Roberto O. Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 22 de março de 2023.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Aditivo (01º) de contrato entre celebrado entre a Câmara Municipal de Imperatriz e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com dispensa de licitação. Contrato nº 20220329.S.005/2022. Processo Administrativo nº 049/2022. Para o exercício 2023.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01
Sbfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO



ADITIVO Nº 01

PROCESSO ADM. Nº 013.1/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220329.D.005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA –
CIEE.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55 Endereço: Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo – SP., neste ato representado(a) pelo(a) Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, Cédula de identidade/órgão emissor: 500370567 SSP/BA e CPF: 597.747.975-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013.1/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de março de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXX de XXXXX de 2023.

P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

P/ CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Nesta

Autorizo a formalização do 1º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20220329.D.005/2022**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 1º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 23 de março de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre Aditivo de Contrato.

Para análise e parecer sobre a minuta do 1º Aditivo do **CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022**, que tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 24 de março de 2023.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**



PARECER JURÍDICO Nº 11/2023/PCMITZ

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.**

**OBJETO: Processo Administrativo nº 049/2022.
Processo de Dispensa 005/2022 – Contratação de
Empresa para prestação dos serviços de recrutamento
para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe
sobre a criação do Programa de Estágio de Nível
Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.**

I - RELATÓRIO

Foi acolhido por esta Procuradoria pedido de Parecer Jurídico expedido pelo Chefe de Departamento Administrativo e Atividades Complementares, sobre a minuta do Termo Aditivo referente ao Contrato 20220329.D.005/2022 que trata da Contratação de Empresa para prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de Nível Superior na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Consultoria Jurídica da



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**



Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

A Lei nº. 8666/93 admite alterações unilaterais nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades. Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.

O TCU esclarece na decisão 215/99 acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que "tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei".

III - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Embora não seja necessário e nem recomendado a instauração de um processo novo para formalização do termo aditivo, devendo este ser inserido nos autos do processo licitatório existente, seguindo a ordem cronológica da execução contratual, é fato imperioso que as alterações contratuais devam ser objeto de formalização.

Nesse sentido, em diversas oportunidades manifestou-se o TCU acerca da obrigatoriedade de Termo Aditivo ao Contrato, sendo que a ausência desse instrumento é considerada irregularidade grave.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**



Assim, no presente caso o Termo Aditivo para alteração contratual encontra-se formalizado no processo do contrato principal, contendo todas as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

IV - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Trata-se de imposição legal a necessidade de juntada da devida declaração de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do aditivo no exercício em curso, ou indicação da parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que há os créditos ou empenhos para sua cobertura.

No presente caso, consta também em anexo a devida dotação orçamentária.

V - DA MANUTENÇÃO DAS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS NA DISPENSA

O art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 estabelece que a Contratada deverá manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação que forem exigidas na licitação. Nesse sentido, a autoridade deve verificar, previamente a realização de eventual Termo Aditivo, se a Contratada atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, mediante comprovação nos autos.

Assim, antes da assinatura do Termo Aditivo, deverá ser atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada das seguintes consultas aos autos: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**



Destarte, é competência do Administrador zelar pela efetiva validade das certidões referenciadas acima, na ocasião da celebração do aditivo contratual.

III - CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Procuradoria opina pela possibilidade de realização do Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 049/2022, Contrato 20220329.D.005/2022, vez que, a situação concreta está devidamente justificada

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 24 de março de 2023.


Mário Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 01

PROCESSO ADM. Nº 013.1/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220329.D.005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA –
CIEE.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Avenida do Vale, LT 08 A, Quadra 23, Loja 3 - Edifício Michelangelo Office - Renascença II - São Luís/MA, CEP: 65075-675, inscrita no CNPJ/ME no. 61.600.839/0018-01 e Inscrição Municipal em São Luís, sob o n.º 15013001, neste ato representado pela sua Gerente Regional, Sra. **Erika Fladia Virginio Araujo**, RG 2001010332030 e CPF 030.561.443-61, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de março de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para a prestação dos serviços referentes ao presente Termo Aditivo, será mantido o valor estimado do contrato em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor de CI individual de R\$ 30,00 (trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 27 de março de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Erika Fládia Virginio Araújo
Gerente de Operações e Atendimento Nordeste

P/ CONTRATADO:

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Sra. Erika Fládia Virginio Araújo

Representante Legal

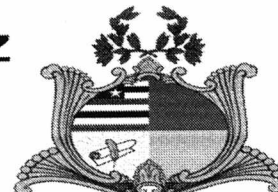
TESTEMUNHAS

NOME: Suzyanne Aramaki M.S. Calado

CPF-Nº: 058.170.553-09

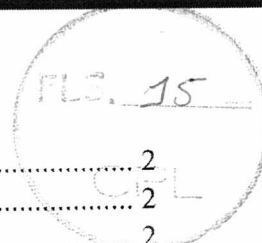
NOME: [Assinatura]

CPF-Nº: 602425013-30



Índice

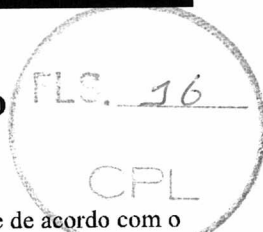
Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230405.002.2023	2





Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, para à Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.797.967/0001-95, para a contratação de licença para o uso da ferramenta BANCO DE PREÇOS. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Imperatriz – MA, 19 de abril de 2023. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: fo3edggpppc20230420080414

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022

ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 013.1/2023 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55 Endereço: Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo – SP., neste ato representado(a) pelo(a) Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã, Cédula de identidade/órgão emissor: 500370567 SSP/BA e CPF: 597.747.975-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013.1/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, CONTRATO Nº 20220329.D.005/2022, celebrado em 28 de março de 2022, entre as partes acima qualificadas, relativo à Prestação dos serviços de recrutamento para atender a Lei Ordinária nº 1.898/2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Estágio de nível superior na Câmara Municipal de Imperatriz-MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 29 de março de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA 500 – Recursos não Vinculados de Impostos CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 27 de março de 2023. P/ CONTRATANTE: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente P/ CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE Sr. Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã Representante Legal

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: jqropacln5m20230420080419

EXTRATO DE CONTRATO





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:
69555019000109**

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ - CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:20.04.2023
22:00

